

Educação Ambiental e Inclusão Social

*Jorge Amaro de Souza Borges**

Ao longo dos anos, as pessoas com deficiência sofrem com a fragilidade das políticas públicas que atenda suas condições e garantam sua plena cidadania. Segundo dados do IBGE, cerca de 14% da população brasileira é constituída por pessoas com algum tipo de deficiência. Não obstante esse elevado número e a sua existência desde os tempos mais remotos verifica-se que a nossa legislação constitucional, nem sempre contemplou esta parcela da população. E quando se fala em cidadania a fonte primária é a Constituição Federal. Assim, uma breve análise das Constituições Brasileiras é de extrema importância para um posicionamento frente à questão a cidadania da pessoa com deficiência.

A nossa Constituição de 1988, além de tratar a educação como direito fundamental, elegeu como um dos princípios basilares do ensino a todos a igualdade de condições para acesso e permanência na escola (art.206, inc. I). A educação também foi adotada como um direito misto. Além de ser um direito de todos os homens e dever do Estado, é também obrigatória em seus anos elementares. Dispõe o art. 208, inc. I, da Constituição que o ensino fundamental é obrigatório. A Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Prática em Educação Especial (Espanha, 1994), no seu princípio dois reforça que toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades educacionais que são únicas?

As pessoas com deficiência devem ter assegurados seus direitos fundamentais, como saúde, educação, trabalho e lazer. A ela devem ser concedidas iguais oportunidades de participação social, segundo suas capacidades. E este processo deve contemplar a educação ambiental, que pode ser através de exercícios físicos, recreação e contemplação da natureza que sabidamente, sabe-se que proporciona a promoção da auto-estima e socialização contribuindo para a formação de um indivíduo com valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes voltadas para a conservação e uso sustentável do ambiente natural.

É importante salientar que dentro de nossa realidade sócio-cultural ficamos muitas vezes limitados a pequenos espaços e impedidos de olhar o longe, o que, por consequência, impede que percebamos as alterações que causamos ao ambiente em que estamos inseridos. A forma de nossa ocupação no ambiente é que definirá a qualidade de vida das nossas gerações descendentes e de todas as demais espécies que habitam este planeta. Este breve prólogo é somente para que possamos refletir sobre o fato de que primeiro, somos impactantes, assim como qualquer indivíduo, seja de que espécie for, que ocupa um espaço, luta pela sua sobrevivência e procura perpetuar suas características; segundo a relativização do tempo, a percepção de que só se pode inferir sobre este partindo de um referencial e que talvez nosso referencial esteja errado; e terceiro, não menos importante e até princípio de tudo isto, que a maneira de nos relacionarmos com o ambiente que ocupamos, o impacto que causamos e tudo que possa advir disto, como sendo fruto da cultura que recebemos e, é claro, transmitimos.

É partindo destes princípios que a FADERS busca a implementação de um Laboratório de Educação Ambiental Inclusiva (LEAI). Já há algum tempo que as questões relativas ao desenvolvimento sustentado e educação ambiental vêm fundindo-se na intenção de gerar uma nova perspectiva nas relações HOMEM-AMBIENTE. E esta é transportada para a realidade de um grupo na sociedade que muitas vezes encontra-se marginalizado e impossibilitado de exercer sua cidadania. Considerando a importância da temática ambiental e a visão integrada do mundo, no tempo e no espaço, as políticas públicas ambientais devem oferecer meios efetivos para que cada

indivíduo compreenda os fenômenos naturais, as ações humanas e sua consequência para consigo, para sua própria espécie, para os outros seres vivos e o ambiente. É fundamental a adoção de posturas pessoais e comportamentos sociais construtivos, colaborando para a construção de uma sociedade socialmente justa, em um ambiente saudável. Desta forma, o LEAI, proposto pela FADERS, será um espaço de referência na produção de práticas ambientais inclusivas. As ações contemplarão a diversidade humana de forma a garantir a participação de TODOS e TODAS em suas atividades. É um novo conceito que se estabelece no contexto ambiental, que busca visualizar no sujeito suas possibilidades a partir de uma ampla valorização da VIDA HUMANA..

** Assessor Técnico de Educação - Faders*